



Folha n.º	297	do rec.	95
		de	19

*São Paulo*

*Câmara*  
16 - PAR  
16-0653/1995

*Município de*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 297/95.

*SEM EFEITO*

PUBLIQUE-SE EM  
16/05/1995

Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa obrigar as empresas concessionárias de linhas de ônibus de transporte coletivo urbano, a afixar nos pontos iniciais dos percursos, placa com o horário de saída dos ônibus.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I; 37, caput e 172, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/05/95

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*SEM EFEITO*